

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 322/2022**

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte/Empresa: KARLA ZANATTA DA CRUZ		
Representante Legal: KARLA ZANATTA DA CRUZ	CPF: 099.984.007-08	
Endereço da Empresa: RUA ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA, 298	Fone: (22) 998487578	
Bairro: CENTRO	Município: APERIBÉ-RJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30.040.935	CNPJ: 28.065.812/0001-34	Inscrição Estadual:
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE Nº 041/2022	Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
<p>DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:</p> <p>Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:</p> <p>Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Expedição de Alvará de Licença para localização – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento – TFIF (ALVARÁ), previsto nos termos dos Artigos 357-A - Tabela XX, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, e artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – Nº 041/2022, da empresa KARLA ZANATTA DA CRUZ, inscrita no Alvará e Iss sob nº 30.040.935, localizada na Rua Antônio José Moreira, 298, Centro, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº 28.065.812/0001-34, conforme fls. 03/20, Processo Administrativo 1628/2022.</p> <p>O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentada pela representante legal da empresa a Srª. Karla Zanatta da Cruz, conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563, vistoria da Fiscalização de Postura, cadastro mobiliário e despacho do Agente de Cadastro fls. 02/20.</p> <p>A empresa é isenta do pagamento das taxas referente à TFLIF – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento referente ao exercício de 2017, pois se trata de empresa de Microempreendedor Individual (MEI), conforme prevê o artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações.</p> <p>Microempreendedor Individual (MEI) após um ano de atividade estará sujeita a cobrança de 40% da UFAPE no que se referente às Taxas de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, conforme prevê parágrafo único do artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações.</p> <p>Informo ainda que não há cobrança das taxas para Licença de Alvará de localização e funcionamento para empresas enquadrada como Microempreendedor Individual a partir de setembro de 2020, conforme prevê a Resolução CGSIM 59/20.</p> <p>Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.</p>		
<p>DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R\$:</p>		
<p>EXERCÍCIO DE 2018</p>		
TFIF – Ítem 1 – Indústria		58,32
T.S.E Guias e carnês / por guia		7,29
Total Geral		65,61
<p>EXERCÍCIO DE 2019</p>		
TFIF – Ítem 1 - Indústria		60,58
T.S.E Guias e carnês / por guia		7,57
Total Geral		68,15
<p>EXERCÍCIO DE 2020</p>		
TFIF – Ítem 1 - Indústria		41,96
T.S.E Guias e carnês / por guia		7,87
Total Geral		49,83
<p>Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.</p>		
Aperibé, 31 de outubro de 2022.		
Autoridade Fiscal:		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS		LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA

Estágio CIEERJ		Diretora de Divisão e Fiscalização		
		Mat. 5268		
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
 Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:BA6C5B4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/01/2023. Edição 3305
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>